

Resolução n.º 56/88

Autonomia Subsídios dos vereadores e  
verba de Representação do Presidente  
da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Guincho, usando de poderes que lhes são conferidos pelo art. 6.º da Lei Complementar n.º 25 de Julho de 1975, modificada pela Lei Complementar n.º 38 de 13 de Novembro de 1979 e Lei Complementar n.º 50 de 19 de Dezembro de 1985.

Resolve:

Art. 1.º - O subsídio dos vereadores à Câmara Municipal de São José do Guincho - MG, fixado na resolução n.º 54/88 desta Câmara passa a ser de Cr\$ 8.000,00 (oitenta e um mil Cruzados), a partir de 1.º de Janeiro de 1989 sendo Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos Cruzados), parte fixa e Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos Cruzados), parte variável.

Art. 2.º - A falta do vereador à Câmara em reunião ordinária, importará em desconto de Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos Cruzados).

Art. 3.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art. 4.º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador à reunião ordinária.

Art. 5.º - A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser de Cr\$ 8.000,00 (oitenta e um mil Cruzados), a partir de 1.º de Janeiro de 1989.

Art. 6.º - Receberá cada vereador a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil Cruzados), a título de ajuda de  
continua.

Continuação Resolucao n.º 56/88

ajuda de custo por renúncia extraordinária a partir de 1.º de Janeiro de 1989.

Parágrafo único - O vereador que faltar à renúncia extraordinária perderá o direito a ajuda de custo previsto no art. 6.º.

Art. 7.º - O vereador licenciado nos termos do art. 38 inciso IV da Lei Complementar n.º 03, perderá o direito ao Subsídio.

Art. 8.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a reajustar os Subsídios dos Vereadores e a verba de Representação do Presidente da Câmara a partir de Janeiro de 1989, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 9.º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento para 1989, ficando o Município autorizado a abrir créditos suplementares no valor necessário.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1989.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 15 de dezembro de 1989.

- a) Presidente - ~~Proença~~
- a) Vice-Presidente - Maria de Sábina Silva
- a) Secretário - José Renato de Silveira